



## PORTARIA N.º 01/2022/DPMG/REGIONAL SUDOESTE

*Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública nos plantões de final de semana e feriados na Microrregião LX, do TJMG, quando o plantão ocorrer nas comarcas de Carmo do Rio Claro/MG e Alpinópolis/MG.*

A Coordenação da Regional Sudoeste da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição prevista no art. 40-C, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, c.c. art. 21, da Deliberação nº 110/2019, do Conselho Superior da DPMG;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar n. 65/03;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 310, do CPP, com a redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019, que determina a realização de audiência de custódia no prazo máximo de 24 horas após a realização da prisão, com a presença da Defensoria Pública, caso o custodiado não tenha advogado constituído;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, incisos VII e X, da Deliberação nº 110/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Deliberação nº 190/21;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, em especial ao que se encontra privado de liberdade;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização das audiências de custódia durante os plantões de finais de semana e feriados nas comarcas Alpinópolis/MG e Carmo do Rio Claro/MG, as quais não possuem Defensoria Pública instalada, e que, juntamente com a comarca de Passos/MG, compõem a Microrregião LX, do TJMG, bem como considerando a possibilidade de atuação nos feitos originários da comarca de Passos/MG, que conta com Defensoria Pública instalada, durante o plantão de final de semana e feriados;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica instituído o plantão de final de semana e feriados na Unidade da Defensoria Pública em Passos/MG, quando a sede do plantão regionalizado for nas Comarcas de Carmo do Rio Claro/MG e Alpinópolis/MG.

**Art. 2º.** A instituição do plantão de final de semana e feriados se dará de maneira irrevogável.

**Art. 3º.** O plantão será realizado em tempo integral durante os sábados, domingos e feriados, nos termos da Deliberação nº 190/2021.



§1º. O Coordenador Local convocará 01 (um) Defensor Público para o plantão, salvo necessidade justificada previamente pela Coordenação Local a ser avaliada pela Defensoria Pública-Geral.

§2º. O plantão inclui a atuação nas demandas originárias, incluídas as estabelecidas em regime de cooperação, das comarcas que compõem a microrregião respectiva, desde que naquelas exista Defensoria Pública provida.

§3º. A atuação nas audiências de custódia ocorrerá em todos os expedientes originários das comarcas que compõem a microrregião respectiva, ainda que não exista Defensoria provida, compreendida a realização da audiência e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade.

**Art. 4º** O plantão será preferencialmente voluntário, abrangendo todos os órgãos de execução, podendo os Coordenadores, se necessário, convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso, observando a lista de antiguidade, na forma do artigo 61 e 62, da Lei Complementar nº 65/03, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos que integrarem a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

**Art. 5º** É facultada a participação no plantão de Defensores Públicos lotados em outras comarcas, a critério do Coordenador Local da comarca sede de plantão, sem ônus para a Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o Coordenador Local da comarca sede de plantão avaliará a oportunidade e conveniência de incluir o Defensor Público voluntário na escala, bem como a necessidade de regime presencial para esses casos.

**Art. 6º.** Caberá ao Coordenador Local da sede da Defensoria Pública na qual será realizado plantão:

I- encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o email: [gabinete@defensoria.mg.def.br](mailto:gabinete@defensoria.mg.def.br).

II- elaborar escala detalhando período de atuação, nome completo e contato do(s) plantonista(s), encaminhando-a para o Fórum e para a Delegacia de Polícia Civil da comarca, bem como afixando-a na porta da sede da Defensoria Pública de sua cidade.

III- encaminhar relatório circunstanciado apontando o quantitativo de demandas por área de atuação e por dia de plantão, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o e-mail [gabinete@defensoria.mg.def.br](mailto:gabinete@defensoria.mg.def.br), para fins de subsidiar a avaliação progressiva da atuação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em plantões forenses.



§1º. Caberá ao Coordenador Local, em até 10 (dez) dias úteis da realização do plantão, emitir certidão pessoal discriminando o(s) créditos(s) relativo(s) à atuação em regime de plantão, entregando-a ao plantonista e enviando cópia à SGPSO.

§2º. Para fins de elaboração do relatório a que se refere o inciso III deste artigo, cada Defensor Público plantonista deverá encaminhar ao Coordenador Local da sede do plantão, após o término de sua atuação, o quantitativo de demandas por área de atuação, por dia de plantão, bem como as providências tomadas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/08/2022.

Passos/MG, 24 de outubro de 2022.

**THIAGO ALVES FIGUEIREDO**  
**DEFENSOR PÚBLICO**  
**MADEP 0810**  
**Coordenador Local e da Regional Sudoeste**

**ANEXO**

**ESCALA DE PLANTÃO (2º semestre de 2022) – Microrregião LX**

<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DEFENSOR(A)</b>	<b>CONTATO</b>	<b>e-mail</b>
20/08 a 21/08/2022	Alpinópolis	Gustavo	(31) 9- 8472-8812	gustavo.teles@defensoria.mg.def.br
27/08 a 28/08/2022	Carmo	Carlos	(31) 9- 8472-8812	carlos.penha@defensoria.mg.def.br
29/10 a 31/10/2022	Alpinópolis	Michela	(31) 9- 8472-8812	michela.pinto@defensoria.mg.def.br
01/11 a 02/11/2022	Alpinópolis	Carlos	(31) 9- 8472-8812	carlos.penha@defensoria.mg.def.br
05/11 a 06/11/2022	Carmo	Thiago	(31) 9- 8472-8812	thiago.figueiredo@defensoria.mg.def.br